

INSTRUÇÃO NORMATIVA 2025/01

Dispõe sobre os critérios para solicitação de aproveitamento de créditos ou equivalência de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação da Natureza (PPG Biodiversidade) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício de suas atribuições regimentais, estabelece os procedimentos e critérios para a solicitação de **aproveitamento de créditos e equivalência de disciplinas** cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, conforme orientações a seguir:

Considerando o disposto no Art. 44 do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFJF, que determina que os critérios para o aproveitamento de créditos devem estar previstos nos regulamentos internos dos Programas de Pós-Graduação;

Considerando os Artigos 37 e 38 do Regulamento Interno do PPG Biodiversidade, que tratam das normas específicas para aproveitamento e equivalência de disciplinas;

Resolve esclarecer:

1. **Não serão aceitas para aproveitamento no curso de Doutorado** as disciplinas obrigatórias **Tese, Dissertação e Seminários de Mestrado e Seminários de Doutorado**.
2. **Disciplinas cursadas no Mestrado**, em programas de Pós-Graduação **fora da área de Biodiversidade**, poderão ser submetidas à análise para **equivalência e/ou aderência às linhas de pesquisa do PPG Biodiversidade**, e serão consideradas desde que aprovadas pelo **Colegiado do Programa** ou por **comissão por ele designada**.
3. Para o curso de Doutorado, a solicitação tanto de aproveitamento quanto de equivalência de disciplinas cursadas anteriormente ao curso estará limitada a **no máximo 20 créditos**.
4. **Disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação** stricto sensu enquanto matriculado(a) no Mestrado ou Doutorado, poderão ser aproveitadas no mesmo curso

até o **limite de 1/3 (um terço)** da carga horária exigida para a titulação, mediante análise e aprovação do **Colegiado do Programa** ou de **comissão por ele designada**.